

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 32, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, conforme Portaria nº 1.818, de 27 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, na Portaria Enap nº 8, de 30 de junho de 2022, e o constante dos autos do processo nº 04600.000129/2026-57, resolve:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 27 de janeiro de 2026, o cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe B, Padrão V, código de vaga nº 525234, ocupado pela servidora FABIANY GLAURA ALENCAR E BARBOSA, matrícula SIApe nº **753**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no inciso VIII, do art. 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANYELLE DE SIQUEIRA CAMPOS GIL LEMOS BARRETO

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ENAP Nº 79, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o teor do processo nº 04600.004577/2025-49, resolve:

PORTARIA SE/MIDR Nº 420, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025, tendo em vista o disposto na Portaria MIDR nº 3.907, de 22 de novembro de 2024, e o constante do Processo Administrativo nº 59000.004808/2025-75, resolve:

Art. 1º Divulgar a aferição das metas globais de desempenho institucional para fins de cálculo do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, da Gratificação de Desempenho das Atividades de Infraestrutura - GDAIE, do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O resultado final da aferição do total de pontos obtidos na avaliação de desempenho institucional do MIDR, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, foi de 99,93% (noventa e nove inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 3º A pontuação a ser atribuída aos servidores, referente à parcela da gratificação institucional será de 80 (oitenta) pontos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDER RIBEIRO DE MOURA

ANEXO

DESCRIÇÃO DA META GLOBAL	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE DE INFORMAÇÃO	META PREVISTA	META ATINGIDA
Alcançar o pleno atingimento das metas intermediárias relacionadas ao Gabinete do Ministro.	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias do GM	·do % de atingimento das metas intermediárias das unidades de assessoria ao GM / Total de metas intermediárias do GM.	Percentual	Gabinete do Ministro	100%	99,55%
Alcançar o pleno atingimento das metas intermediárias relacionadas à Secretaria-Executiva.	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da SE	·do % de atingimento das metas intermediárias da SE / Total de metas intermediárias da SE.	Percentual	Secretaria-Executiva	100%	100%
Alcançar pleno atingimento das metas intermediárias relacionadas à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da Sedec	·do % de atingimento das metas intermediárias da Sedec / Total de metas intermediárias da Sedec.	Percentual	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	100%	100%
Reduzir as desigualdades regionais e territoriais por meio da inclusão socioproductiva, da coesão territorial, da articulação federativa e da inteligência territorial, garantindo o desenvolvimento equilibrado dos territórios com base na PNDR e nas diretrizes da Política Nacional de Ordenamento Territorial.	Índice de Desenvolvimento Regional e Territorial - IDRT	IDRT = (P1 + P2 + P3 +P4) / 4	Percentual	Relatório de acompanhamento do Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial	90%	100%
		Onde: P1 = Percentual de cumprimento das ações de Inclusão Socioproductiva P2 = Percentual de cumprimento das ações de Coesão Territorial P3 = Percentual de cumprimento das ações de Articulação Federativa P4 = Percentual de cumprimento das ações de Inteligência Territorial.				
		Cada percentual (Pi) será calculado da seguinte forma: Pi = (Somatório dos percentuais de ações concluídas no eixo i) / (Número total de ações previstas no eixo i) Onde: Cada Pi (Somatório dos percentuais de ações concluídas no eixo i) / (Número total de ações previstas no eixo i)				
Alcançar pleno atingimento das metas intermediárias relacionadas à Secretaria Nacional de Segurança Hídrica.	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da SNSH.	·do % de atingimento das metas intermediárias da SNSH / Total de metas intermediárias da SNSH.	Percentual	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica	100%	100%
Ampliar a aplicação dos instrumentos financeiros para fomentar o desenvolvimento regional.	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da SNFI	·do % de atingimento das metas intermediárias do SNFI / Total de metas intermediárias da SNFI	Percentual	Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros	100%	100%
Incentivar parcerias com o setor privado para promover investimentos em infraestrutura e prestação de serviços públicos com foco no desenvolvimento regional.	Média aritmética do percentual de atingimento das metas intermediárias da SNFI	·do % de atingimento das metas intermediárias do SNFI / Total de metas intermediárias da SNFI.	Percentual	Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros	100%	100%